

Aviso n.º 912/2016

Torna-se público que a CEUPA — Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, C. R. L., comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário do Instituto Superior D. Afonso III, estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 301/97, de 31 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes foram homologadas por despacho de 5 de novembro de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior.

O processo de encerramento teve início no ano letivo de 2015-2016.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
209269247

Aviso n.º 913/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 6 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de mação, Robótica e Manutenção Industrial pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O registo tornou-se definitivo em 8 de setembro de 2015.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T098 — Automação, Robótica e Manutenção Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 150/2015

4 — Área de educação e formação

523 — Eletrónica e Automação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, programar, planear e coordenar as atividades de produção e de manutenção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a otimização da quantidade e da qualidade da produção.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar, configurar e fazer a manutenção de sistemas robóticos industriais;

b) Montar, configurar e efetuar a manutenção de outros sistemas automatizados;

c) Programar os equipamentos de acordo com as características técnicas do produto;

d) Configurar redes de comunicação de dados de acordo com requisitos específicos de cada projeto;

e) Coordenar, supervisionar e ou utilizar instrumentos de simulação, de teste e de medida;

f) Elaborar, desenvolver e executar programas e planos de manutenção;

g) Gerir as intervenções em caso de ocorrência de anomalias e ou avarias, a fim de assistir a produção;

h) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar especificações técnicas e controlo da qualidade do produto, materiais ou tecnologias produtivas concebidas a partir dos resultados do estudo, experimentação e ensaio de protótipos;

i) Coordenar e gerir problemas nos sistemas de fabrico;

j) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar atualização da informação de cariz técnico considerada relevante pela direção da empresa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de matemática;

b) Conhecimentos fundamentais de organização, de gestão e de qualidade;

c) Conhecimentos especializados da constituição dos equipamentos usados em redes de comunicação de dados industriais;

d) Conhecimentos especializados da constituição e do funcionamento dos principais tipos de detetores, de sensores e de atuadores utilizados na indústria;

e) Conhecimentos especializados de sistemas de segurança, cinemática direta e inversa de robôs;

f) Conhecimentos especializados sobre a constituição de sistemas de aquisição, controlo e supervisão (SCADA), e de interação humana (HMI), de técnicas de medida e de instrumentação industrial;

g) Conhecimentos fundamentais de instalações elétricas (controlo e comando) e de manutenção industrial;

h) Conhecimentos especializados de linguagens GRAFCET, Ladder e de blocos funcionais;

i) Conhecimentos especializados de eletrónica, de sistemas digitais e de microcontroladores;

j) Conhecimentos fundamentais de algoritmia e de programação de computadores.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as bases matemáticas aos sistemas automáticos;

b) Realizar tarefas de configuração e de programação de autómatos programáveis industriais;

c) Montar, alterar e manter instalações elétricas e redes de comunicação de dados industriais;

d) Identificar e aplicar os principais tipos de detetores, sensores e atuadores industriais;

e) Realizar tarefas de programação de sistemas robotizados e de sistemas de segurança;

f) Usar e programar sistemas de aquisição, controlo e supervisão (SCADA), e de interação humana (HMI);

g) Efetuar a manutenção em sistemas automáticos, em maquinaria elétrica e eletrónica;

h) Organizar e manter a qualidade de sistemas automáticos;

i) Montar, alterar e manter instalações e equipamentos eletrónicos, digitais e com microcontroladores;

j) Analisar, organizar e interpretar documentação técnica e regulamentar, bem como elaborar relatórios e documentos técnicos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares e multifuncionais;

b) Demonstrar capacidade de comunicação de conceitos e de ideias de forma clara;

c) Demonstrar flexibilidade na adaptação aos novos materiais, processos e tecnologias de conceção e produção;

d) Demonstrar capacidade de liderança e de ser dirigido em equipa;

e) Demonstrar rigor, criatividade, autonomia e espírito inovador;

f) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade bem como demonstrar autonomia na tomada de decisão, ser voluntarioso e profissional;

g) Demonstrar capacidade de interação com outros intervenientes no processo de instalação e ou manutenção e reparação, de forma a responder às solicitações do serviço;

h) Demonstrar capacidade de análise no sentido de encontrar soluções na resolução de problemas técnicos, através duma atitude proativa;

i) Demonstrar capacidade para desenvolver o trabalho cumprindo a legislação e respeitando os regulamentos e normas em vigor;

j) Demonstrar capacidade para promover o cumprimento de normas e dos procedimentos de segurança, higiene e saúde no exercício da sua atividade profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	75	63 %
522 — Eletricidade e Energia	30	25 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Algoritmos e Programação	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Análise de Circuitos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	75	45	50		125	5
Automação Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	50		125	5
Complementos de Análise de Circuitos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Desenho Aplicado à Eletrotécnica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Eletrónica Analógica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Fundamentos de Comunicações	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Fundamentos de Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Organização, Gestão e Qualidade	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Sistemas Digitais e Microcontroladores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Técnicas de Medida	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Eletrónica Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Manutenção Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	75	45	50		125	5
Mecatrónica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Redes Locais e Industriais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Robótica Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	30		720	720	750	30
<i>Total</i>					1 155	705	1 845	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209271133

Aviso n.º 914/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 6 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Gestão Automóvel pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional
T134 — Tecnologia e Gestão Automóvel

3 — Número de registo
R/Cr 148/2015